

PLANO DE CARGOS COMISSIONADOS

SCPAR Porto de Imbituba S.A.

Imbituba, 2025.

PLANO DE CARGOS COMISSIONADOS

CONTROLE DE ALTERAÇÕES	
Data	Descrição
27/07/2022	A 1ª versão do Plano de Cargos Comissionados foi aprovada na 84ª (19/07/2022) reunião do Conselho de Administração.
08/05/2023	A 2ª versão do Plano de Cargos Comissionados compila as alterações aprovadas nas 92ª (03/03/2023) e 93ª (05/04/2023) reuniões do Conselho de Administração, bem como da AGE de 28 de abril de 2023.
18/08/2023	A 3ª versão do Plano de Cargos Comissionados compila as alterações aprovadas na 98ª (18/08/2023) reunião do Conselho de Administração.
03/07/2024	A 4ª versão do Plano de Cargos Comissionados compila as alterações aprovadas na 108ª (03/07/2024) reunião do Conselho de Administração.
17/03/2025	A 5ª versão do Plano de Cargos Comissionados compila as alterações aprovadas na 114ª (17/03/2025) reunião do Conselho de Administração.
30/09/2025	A 6ª versão do Plano de Cargos Comissionados compila as alterações aprovadas na 120ª (30/09/2025) reunião do Conselho de Administração.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º Dispõe sobre os cargos comissionados no âmbito da SCPAR Porto de Imituba S.A. Neste documento, apresenta-se os cargos comissionados em questão, vincula-se os mesmos à devida estrutura organizacional da empresa, aponta-se seus pré-requisitos de ocupação, bem como se estabelece critérios e regras para substituição em regime de interinidade.

CAPÍTULO II - DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 2º A SCPAR Porto de Imituba S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 17.315.067/0001-18, é uma sociedade por ações de propósito específico, que tem como único acionista a Sociedade de Economia Mista SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR. Tem por objeto social realizar a administração e exploração do Porto Organizado de Imituba e de suas instalações portuárias, nos termos do seu Estatuto Social.

Art. 3º Conforme o Estatuto Social da companhia, são competências da SCPAR Porto de Imituba S.A.:

I - administrar e operar, diretamente ou mediante contratos de locação, arrendamento ou outras modalidades contratuais onerosas ou gratuitas, o Porto Organizado de Imituba e suas instalações portuárias;

II - estabelecer, onde for necessário ao desempenho de suas atividades, agências, escritórios ou representantes;

III - captar, em fontes internas ou externas, recursos a serem aplicados na execução de sua programação;

IV - participar, como sócia ou acionista, de outras entidades públicas ou privadas;

V - promover a realização de estudos, planos e projetos de construção, ampliação, melhoramento, manutenção, operação do porto e instalações portuárias sob sua jurisdição e responsabilidade;

VI - promover a realização de obras e serviços de construção e melhoramento do porto, respectiva infraestrutura de proteção e acesso aquaviário e instalações portuárias sob sua jurisdição ou responsabilidade;

VII - fiscalizar, dentro dos limites da área do porto sob sua jurisdição e responsabilidade, a execução das operações portuárias realizadas por terceiros e das obras de construção, reforma, ampliação, melhoramento e conservação das instalações portuárias, nelas compreendida a infraestrutura de proteção e de acesso aquaviário;

VIII - praticar todos os atos necessários ao exercício da atividade de administrador portuário, nos termos da legislação de regência da matéria e do convênio de delegação a que está submetida;

IX - contratar serviços de terceiros e celebrar contratos e convênios com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal e Municipal, bem como com organismos de fomento multilaterais e do terceiro setor.

CAPÍTULO III - DOS CONCEITOS

Art. 4º É basilar para a adequada compreensão deste Plano de Cargos Comissionados a devida definição dos conceitos que seguem:

- **Cargos Comissionados:** Cargos de livre nomeação e exoneração e que se destinam apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento (art. 37, incs. II e V, CF/88).
- **Cargos Efetivos/De Carreira:** Cargos aos quais o acesso depende de prévia aprovação em concurso de provas ou provas e títulos (art. 37, inc. II, CF/88).
- **Estrutura Organizacional:** Forma como uma empresa é organizada a partir da devida divisão interna de atribuições e responsabilidades que competem a cada uma de suas unidades organizacionais, bem como a partir da devida vinculação administrativa entre essas diferentes unidades. Pode ser sintetizada a partir de um organograma, espécie de diagrama que ilustra tanto a divisão quanto a hierarquização no âmbito da empresa.
- **Unidades Organizacionais:** Unidades componentes da estrutura organizacional da empresa e diferenciadas a partir da divisão de atribuições e responsabilidades. São unidades organizacionais da empresa as diretorias, gabinete da presidência, assessoria da presidência, assessoria de diretoria, assessoria executiva, gerências e setores.

CAPÍTULO IV - DO ALINHAMENTO DESTES DOCUMENTOS ÀS DEMAIS NORMAS INTERNAS DA EMPRESA

Art. 5º O Plano de Cargos Comissionados da SCPAR Porto de Imituba S.A. é complementado diretamente pelo Regimento Interno, pelo Plano de Cargos, Carreira e

Salários e pelo Organograma. Cada instrumento trata de um nível distinto dentro da temática de normatização da estrutura organizacional, conforme abaixo:

- **Organograma:** diagramação (desenho) da estrutura organizacional da empresa, definindo as unidades organizacionais, seus níveis hierárquicos e devidas vinculações.
- **Regimento Interno:** instrumento de gestão que regulamenta a estrutura organizacional da empresa, suas unidades organizacionais, as respectivas atribuições e responsabilidades de cada uma dessas unidades etc. Não trata, portanto, de cargos e funções, mas das unidades da estrutura organizacional onde estão lotados os colaboradores exercentes de tais cargos e funções.
- **Plano de Cargos Comissionados:** instrumento de gestão que regulamenta os cargos comissionados da estrutura organizacional da empresa, seus pré-requisitos de composição, sua avaliação de desempenho, sua política de substituição etc. Não trata, portanto, das unidades organizacionais, mas dos cargos componentes das mesmas.
- **Plano de Cargos, Carreira e Salários:** instrumento de gestão que regulamenta apenas os cargos efetivos/de carreira da estrutura organizacional, sua definição salarial, suas regras de progressão etc.

CAPÍTULO V - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º A estrutura organizacional da SCPAR Porto de Imbituba é representada a partir do organograma constante no Anexo I deste documento (Anexo I - Organograma da SCPAR Porto de Imbituba S.A.).

CAPÍTULO VI - DOS CARGOS COMISSIONADOS

Art. 7º A partir da estrutura organizacional da empresa, os cargos comissionados são os seguintes:

GERÊNCIAS:

- *Gerente Jurídico – CBO 2410-40*
- *Gerente Comercial e de Arrendamentos – CBO 1423-05*
- *Gerente de Segurança Portuária – CBO 2526-05*
- *Gerente de Saúde, Segurança e Meio Ambiente – CBO 1411-20*
- *Gerente de Engenharia e Infraestrutura – CBO 1413-05*
- *Gerente de Operações Portuárias – CBO 1416-05*
- *Gerente de Tecnologia e Automação – CBO 1425-05*
- *Gerente Financeiro – CBO 1421-15*
- *Gerente Administrativo – CBO 1421-05*
- *Gerente de Compliance e Gerenciamento de Riscos (ocupação exclusiva por concursado) - CBO 1421-10*

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

- *Chefe de Gabinete – CBO 1114-10*

ASSESSORIA NÍVEL I:

- *Assessor da Presidência – CBO 2523-05*

ASSESSORIA NÍVEL II:

- *Assessor de Diretoria (10) – CBO 2523-05*

ASSESSORIA NÍVEL III:

- *Assessor Executivo (7) – CBO 2523-05*

AUDITORIA INTERNA:

- *Chefe de Auditoria Interna (ocupação exclusiva por concursado) – CBO 4101-05*

Parágrafo único. Ao total, existem 30 cargos comissionados na estrutura organizacional da empresa, sendo: 10 Gerentes, sendo 01 de ocupação exclusiva por concursado, 01 Chefe de Gabinete, 01 Assessor da Presidência, 10 Assessores de Diretoria, 07 Assessores Executivos e 01 Chefe de Auditoria Interna (cargo de ocupação exclusiva por concursado).

CAPÍTULO VII - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CARGOS COMISSIONADOS

Art. 8º As atribuições e responsabilidades dos cargos comissionados aqui definidos estão listadas no Regimento Interno da empresa. O Regimento Interno descreve as atribuições e responsabilidades de cada unidade da estrutura organizacional. Dessa forma, define-se que a atribuição e responsabilidade geral de cada cargo comissionado é cumprir e fazer cumprir o que consta para a unidade organizacional a qual ocupa e/ou é o responsável direto. Apresenta-se esta vinculação logo abaixo:

- ASSEMBLEIA GERAL;
- COMITÊ DE ELEGIBILIDADE;
- CONSELHO FISCAL;
- CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO;
- COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO – CAE;
- AUDITORIA INTERNA – **Chefe de Auditoria Interna**;
- DIRETORIA EXECUTIVA;
 - PRESIDÊNCIA - **Diretor-Presidente**;
 - Assessoria da Presidência – **Assessor da Presidência I**;
 - Assessoria de Diretoria - **Assessor de Diretoria II**;
 - Gabinete da Presidência - **Chefe de Gabinete**
 - Setor de Comunicação Social;
 - Gerência Jurídica - **Gerente Jurídico**;
 - Gerência de Segurança Portuária - **Gerente de Segurança Portuária**;
 - Assessoria Executiva – **Assessor Executivo III**;
 - Gerência de Compliance e Gerenciamento de Riscos - **Gerente de Compliance e Gerenciamento de Riscos**;
 - Controle Interno.
 - DIRETORIA DE GESTÃO E FINANÇAS - **Diretor de Gestão e Finanças**;
 - Assessoria de Diretoria - **Assessor de Diretoria II (5)**;
 - Gerência Administrativa – **Gerente Administrativo**;
 - Assessoria Executiva – **Assessor Executivo III**;
 - Setor de Transportes;
 - Setor de Almoxarifado;
 - Setor de Gestão e Patrimônio;
 - Setor de Compras, Licitações e Contratos;
 - Gerência Financeira – **Gerente Financeiro**.
 - Setor de Recursos Humanos;
 - Setor de Gestão de Pessoas.
 - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA - **Diretor de Infraestrutura**;
 - Assessoria de Diretoria - **Assessor de Diretoria II**;
 - Gerência de Saúde, Segurança e Meio Ambiente – **Gerente de Saúde, Segurança e Meio Ambiente**;
 - Gerência de Tecnologia e Automação - **Gerente de Tecnologia e Automação**;

- Gerência de Engenharia e Infraestrutura - **Gerente de Engenharia e Infraestrutura;**
 - Assessoria Executiva – **Assessor Executivo III (2).**
- DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS REGULATÓRIOS - **Diretor de Planejamento e Assuntos Regulatórios;**
 - Assessoria de Diretoria - **Assessor de Diretoria II.**
 - Setor de Planejamento;
 - Setor de Assuntos Regulatórios.
- DIRETORIA DE OPERAÇÕES E NEGÓCIOS - **Diretor de Operações e Negócios;**
 - Assessoria de Diretoria - **Assessor de Diretoria II (2).**
 - Gerência de Operações Portuárias - **Gerente de Operações Portuárias;**
 - Assessoria Executiva – **Assessor Executivo III (2);**
 - Gerência Comercial e de Arrendamentos – **Gerente Comercial e de Arrendamentos;**
 - Assessoria Executiva – **Assessor Executivo III.**

Parágrafo único. A admissão dos ocupantes de cargos comissionados deve seguir o estabelecido no Estatuto Social da empresa, obedecendo às competências lá elencadas.

CAPÍTULO VIII - DOS PRÉ-REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

Art. 9º Os pré-requisitos para ocupação dos cargos comissionados aqui elencados são respectivamente os seguintes:

I - Os Gerentes, Chefe de Gabinete e Assessor da Presidência (nível I) devem possuir nível superior completo, preferencialmente em área correlata com o cargo, e, conforme o caso, inscrição no Conselho de Classe no caso de atividade profissional privativa e atendimento a requisito legal específico.

§1º O cargo de Gerente Jurídico é privativo de bacharel em direito, com o respectivo registro na OAB/SC, e o de Gerente de Engenharia e Infraestrutura é privativo de bacharel em engenharia, com o respectivo registro no CREA/SC.

§2º Nos termos da Portaria SEP nº 350, de 1º de outubro de 2014, o Gerente de Segurança Portuária deve possuir nível superior completo, Curso Especial de Supervisor de Segurança Portuária, atualizado conforme Resolução específica da CONPORTOS, e experiência de no mínimo 5 (cinco) anos devidamente comprovada na área de segurança.

§3º O cargo de Gerente de Compliance e Gerenciamento de Riscos é privativo de empregado concursado, sendo responsabilidade da Diretoria Executiva a sua nomeação e exoneração.

II – O Chefe de Auditoria Interna deve possuir nível superior completo, preferencialmente em área correlata com o cargo.

Parágrafo único. O cargo de Chefe de Auditoria Interna é privativo de empregado concursado, sendo responsabilidade do Conselho de Administração a sua nomeação e exoneração, nos termos do art. 64 do Estatuto Social da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

III – Os Assessores de Diretoria (nível II) devem possuir nível superior completo E/OU experiência comprovada na área.

IV – Os Assessores Executivos (nível III) devem possuir ensino médio completo e,

preferencialmente, experiência comprovada de 02 (dois) anos na área.

Art. 10 Compete ao Setor de Recursos Humanos e ao Gerente Administrativo da SCPAR Porto de Imbituba S.A. solicitar e avaliar os documentos que comprovem o cumprimento dos pré-requisitos para ocupação dos cargos comissionados.

CAPÍTULO IX - DA OCUPAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS POR TITULARES DE CARGOS EFETIVOS NA EMPRESA, NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

Art. 11 No cômputo geral dos cargos em comissão, no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo serão ocupados, preferencialmente, por empregados efetivos da empresa ou por titulares de cargo/emprego público efetivo na administração pública federal, estadual ou municipal.

§1º O empregado efetivo ou o servidor/empregado público cedido que optar pelo recebimento do salário do seu cargo de origem fará jus apenas ao percentual de 40% do valor integral do cargo comissionado, a título de função gratificada, sem prejuízo da inclusão de eventual adicional de risco, quando presentes os requisitos previstos na Lei Federal nº 4.860/1965.

§2º O empregado efetivo que estiver no exercício de cargo comissionado/função gratificada será avaliado, para efeitos de promoção por merecimento, de acordo com a avaliação prevista no Plano de Carreira, Cargos e Salários, observadas as particularidades do cargo comissionado/função gratificada que exerce.

Imbituba, data da assinatura digital.

Gerson Luiz Schwerdt
Conselheiro
(assinado digitalmente)

Fernando Moretti Teixeira
Conselheiro
(assinado digitalmente)

Lucimário José da Silva
Conselheiro
(assinado digitalmente)

**Antonio Carlos Bandeira
Guimarães Filho**
Conselheiro
(assinado digitalmente)

Christiano Lopes Oliveira
Diretor-Presidente
(assinado digitalmente)

Alexandre Pinter
Diretor de Gestão e Finanças
(assinado digitalmente)

José João Tavares
Diretor de Infraestrutura
(assinado digitalmente)

Joelson Duarte
Diretor de Planejamento e
Assuntos Regulatórios
(assinado digitalmente)

Elivelton Luiz Doré
Diretor de Operações e
Negócios
(assinado digitalmente)